

PROPOSTA

Nº 87/XIII/2025

Presente à reunião de 09/04/2025

Deliberação: *Aprovar em reunião
de 09/04/2025*

	PS	CDU	IND	TOTAL
Favor	4		1	5
Contra				
Abstenção		4		4

Assunto: Aprovação da Delegação de Competências para os Agrupamentos de Escola da Moita e respetiva contrapartida financeira no âmbito do processo de Descentralização da Educação.

Considerando:

- Que o processo de descentralização de competências iniciou-se por via da publicação da Lei n.º 50/20018, de 16 de janeiro, Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na versão atualizada;
- Que no que concerne ao domínio da Educação, a transferência de competências efetivou-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na sua versão atual;
- Que tendo em consideração os desígnios do processo de descentralização de competência, também a Câmara Municipal da Moita tem promovido a figura da descentralização, neste domínio com as entidades inseridas no território, desde logo em razão do espírito inerente à descentralização, que se pode traduzir, grosso modo, na proximidade às populações, seus constrangimentos e tendo em conta os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que se pretende dar seguimento às parcerias estabelecidas no território com vista à gestão das matérias inerentes à área da educação;
- Que com vista a esse propósito importa regular os termos e áreas a descentralizar para o exercício das competências por parte dos diversos Agrupamentos de Escola do Concelho;
- O disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na versão atual, que estipula que, "salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas (...)", conjugado com o disposto no n.º 6, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, que estipula que "o diretor exerce ainda as competências que lhe forem delegadas pela administração educativa e pela Câmara Municipal (...)";

- Que de acordo com o disposto no 46.º, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na versão atual, foi transferido para os Municípios e para esta Câmara Municipal a competência de assegurar os encargos com os serviços externos essenciais ao normal funcionamento das instalações (encargos com água, eletricidade, combustíveis, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório, em todas as escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário do município;
- Que de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 52.º do citado Decreto-Lei, o financiamento das competências de investimento e gestão das autarquias locais e entidades intermunicipais em matéria de educação, é assegurado pelos mecanismos previsto no respetivo regime financeiro e no Orçamento do Estado;
- O disposto nos números 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo,
- o disposto no artigo 18.º, do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
- que nem o decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na versão atual, nem o decreto-lei n.º 75/2008, na redação atual, contemplam, na matéria da delegação de competências, a figura de contrato interadministrativo, aplica-se, pois, as regras gerais em matéria de delegação de poderes constante do Código do Procedimento Administrativo, que deve ser submetida e aprovada pela Câmara Municipal uma vez que parte das competências que se pretende descentralizar são da competência própria da Câmara Municipal, conforme o regime legal da descentralização das competências, que atrás se aludiu;

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar os atos de delegação de competências para os Diversos Agrupamentos de Escolas da Moita, a saber Agrupamento de Escolas da Moita, Agrupamento de Escolas da Fragata do Tejo, Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Agrupamento de Escolas D. João I, Agrupamento de Escolas José Afonso, Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, e respetiva contrapartida financeira; conforme documentos n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que junto se anexam e se dão por integralmente reproduzidos para os fins tidos por convenientes;
- Aprovar o registo e publicitação dos despachos delegatários e subdelegatários por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal nos termos da lei.

O presente encargo financeiro encontra-se cabimentado na rubrica 03 04 05 01 03 01.

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS PEDROSA
PEREIRA**
Num. de Identificação: 10864227
Data: 2025.04.04 14:42:45+01'00'

António Carlos Pedrosa Pereira
Vereador da Câmara Municipal